

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A memória e a história de um povo e de suas manifestações culturais perpetuam-se nos monumentos e estátuas.

Os monumentos e estátuas, expressões vivas, livros abertos ao povo, acessíveis, constituem e integram-se na geografia histórica da Cidade, naquilo que ela tem de perene e verdadeiramente sagrado.

A história de Porto Alegre registra acontecimentos que dão bem a dimensão do nível de consciência do seu povo. Quando da construção da elevada na Av. João pessoa, um jovem estudante universitário evitou a derrubada de uma árvore em frente à Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, visto que a referida obra importaria o seu corte. O grito ecológico do universitário que subiu à árvore ecoou pelo País. A árvore foi preservada e hoje é marco na defesa da ecologia. A tecnologia urbanística encontrou a devida compatibilização.

Uma estátua não é um mobiliário que se desloca de um ponto a outro como se fosse um objeto qualquer. A estátua não é móvel, ela adere ao seu sítio e a ele se integra, passando a ser um todo indestrutível. O local escolhido para receber um monumento não é qualquer local. É um determinado local que se integra à população e passa a constituir-se em patrimônio desta.

O planejador, ao estabelecer as alterações viárias, terá que partir das realidades existentes, ecológicas, históricas, etc., e não adotar critério diferente, ou seja, planejar as alterações e depois examinar as mencionadas realidades, mandando-as remover, por certo. É uma questão de concepção. A história, a tradição e a cultura não têm medo do progresso. Todavia, faz-se indispensável uma concepção capaz de encontrar a necessária compatibilização.

Gize-se: a História, a Tradição e a Cultura não são incompatíveis com o progresso.

Comenta-se que a obra viária importará em comprometer a dignidade do monumento do "Laçador", símbolo da Cidade de Porto Alegre, obra do imortal escultor Antônio Caringe, que retrata o gaúcho na sua atividade de lida campeira, tendo por modelo, ainda vivo, um dos maiores folcloristas latino-americanos, Paixão Côrtes, criador do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Na certeza de que o projeto haverá de receber a consideração de meus Pares, subscrevo o mesmo, com a convicção da sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1999.

ELÓI GUIMARÃES

/JUFS

**PROJETO DE LEI**

*Dispõe sobre alteração de local de monumentos e estátuas com significação histórica ou simbólica.*

Art. 1º São insuscetíveis de alteração de local os monumentos e estátuas com significação histórica ou que simbolizem épocas ou valores humanos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.